



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PROJETO DE LEI N° 48/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JEQUIÉ À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizada a desafetar de sua primitiva destinação a área de terras adiante especificada, e autorizada a efetivar a doação da respectiva área à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, consistente de uma área de terras descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que faz parte integrante desta Lei, elaborada pelo responsável técnico, o Sr. Geovane Santos Araújo, Técnico Agrimensor, devidamente inscrito no CFT sob nº 031.006.335-39, e, CREA nº 0518485447, cuja área objeto da presente doação é constituída dos seguintes limites e confrontações.

Art. 2º - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e caracterizado medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizado na zona da Cachoeirinha, zona urbana desta cidade, será desafetada e desmembrada da área original de 28ha (vinte e oito hectares), pertencente ao Município de Jequié, conforme consta em certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; registrado no Livro R-1, sob a matrícula nº 19.639, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

de Imóveis da Comarca de Jequié/BA.

Art. 4º - A área objeto da doação à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ** destina-se à construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, para a prática do desporto, com o objetivo de difundir, fomentar e aprimorar à prática do esporte em todas as suas atividades e modalidades, no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, ficando a entidade, como direta responsável pela administração e direção do Centro de Treinamento Esportivo a ser edificado pela donatária.

Art. 5º - As obras de construção do (CT) - Centro de Treinamento Esportivo mencionado no artigo anterior, deverão ser executadas e custeadas pela donatária, no prazo de 08 (oito) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 08(oito) anos, a pedido da donatária, submetido aos critérios, interesse e conveniência do ente público municipal, mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A donatária não poderá modificar a destinação estabelecida no art. 4º desta lei, ficando também impedida de realizar hipoteca, alienação ou transmissão, a qualquer título, do imóvel objeto da presente doação, sem prévia anuênciam do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação automática do ato de doação.

§ 1º - A doação ora autorizada se efetivará por escritura pública, que será onerada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como das exigências que serão estabelecidas pelo Poder Público Municipal em face da donatária quanto ao cumprimento de prazos para a implantação das edificações necessárias para a iniciação das atividades esportivas pelo (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

§ 2º - Tendo como exigência a cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese da donatária descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e outras que serão previstas no corpo da competente escritura pública de doação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EM: 15 / 06 / 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G" or "Guilherme".

VISTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 "Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA	
PODER JUDICIÁRIO	2018 REGISTRO GERAL - AND 2-EI	ALLAN RUY OLIVEIRA BONDI Oficial Titular
MATRÍCULA N° 19.639	DATA 20/06/2018	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
<p>Área de terras desapropriada de uma área mains, localizada na Zona da Cachoeirinha, Zona Urbana desta cidade, medindo 26HA (vinte e oito hectares), dividindo-se, NORTE: ESTRADA DE ACESSO A BR-330, ZEL; SUL: ESTRADA, ÁREA URBANA, LESTE: ESTRADA, ZEL e OESTE: DIOCLECIANO ALVES DIAS, ESTRADA DE ACESSO A BR-330, com perímetro de 2.299,34m, descrito da seguinte forma: Partindo do marco F00, coordenada plana 8.463.959,685 m Norte e 388.149,405 m Leste, dente, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 352,557 m e azimute plano de 161°24'21"chega-se ao marco E01, dente, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,785 m e azimute plano de 91°36'36"chega-se ao marco E02, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,936 m e azimute plano de 183°40'01"chega-se ao marco E03, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 117,425 m e azimute plano de 184°08'24"chega-se ao marco E04, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,414 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E05, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,284 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E06, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,679 m e azimute plano de 194°36'57"chega-se ao marco E07, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,188 m e azimute plano de 208°56'16"chega-se ao marco E08, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 167,473 m e azimute plano de 215°18'50"chega-se ao marco E09, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 211,208 m e azimute plano de 298°07'42"chega-se ao marco E10, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 54,331 m e azimute plano de 324°13'41"chega-se ao marco E11, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,542 m e azimute plano de 53°51'47"chega-se ao marco E12, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,760 m e azimute plano de 338°11'58"chega-se ao marco E13, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,953 m e azimute plano de 235°25'41"chega-se ao marco E14, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 103,359 m e azimute plano de 324°37'49"chega-se ao marco E15, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 161,764 m e azimute plano de 42°39'52"chega-se ao marco E16, dente, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 73,221 m e azimute plano de 324°57'20"chega-se ao marco E17, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 89,816 m e azimute plano de 326°37'59"chega-se ao marco E18, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 88,668 m e azimute plano de 46°08'41"chega-se ao marco E19, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,544 m e azimute plano de 35°12'26"chega-se ao marco E20, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,826 m e azimute plano de 52°04'34"chega-se ao marco E21, dente, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 208,086 m e azimute plano de 46°36'07"chega-se ao marco E00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, elaborado por Luís Fabiano Souza Santos - CREA-BA nº 59.737-3/Região, CCRN 01536225052. ITR: 3.516.339-9. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 19.990, livro 3-AJ, do CRH do 1º Ofício, desta Comarca.</p> <p>PROPRIETÁRIO: DIOCLECIANO ALVES DIAS, brasileiro, agropecuarista, RG nº 0058855408 SSP-BA, CPF nº 007.669.345-49 e sua esposa LINDAURA ALVES DIAS, brasileira, do lar, RG nº D698324390 SSP-BA, CPF nº</p>		

Pag.: 001/002
 Certidão na última página



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

017.926.195-96, residentes nesta cidade.

Jequié, 20 de junho de 2018.

R 1 - 19.639 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação de Bem Imóvel, lavrada em 12 de junho de 2007, pelo Tabellonato do 2º Ofício de Notas, desta Comarca de Jequié-BA, às fls. 033, do livro 02, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, entidade constitucional de direito público Interno, CNPJ nº 13.894.878/0001-60, representado por seu Prefeito REINALDO MOURA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, RG nº 0095525530 SSP-BA, CPF nº 036.808.355-15, tendo como expropriado os proprietários acima qualificados , pelo valor indenizatório de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$150.000,00 através do Cheque nº 418460, Conta Banco do Brasil S.A e o restante, a quantia de R\$120.000,00, em duas parcelas no valor de R\$60.000,00 cada, vencíveis em 11 de julho e 11 de agosto de 2007. Sendo o imóvel destinado para a implantação de um Parque Industrial de Jequié, isento de imposto de transmissão. Do que dou fô. Protocolo nº 33.543. DAJE ISENTO nº 002/037502 R\$00,00.

Jequié, 20 de Junho de 2018

Zenildo Tourinho

**CARTÓRIO do 2º OFÍCIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA**
CERTIDÃO

A presente Certidão, extraída por meio reprodutivo de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

JEQUIÉ - BA 07-06-21

GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Alto Nível/Alto ou de Registro
0299.AB053621-6
QSOIMUDIX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Daje: 999-002-56575
Emolumentos: R\$ 42,68 Fiscal: R\$ 30,31 Fecom: R\$ 11,66 Defensoria: R\$ 1,13 PGE: R\$ 1,7 EMEBPA: R\$ 0,88
Total: R\$ Daje: 999-002-56575
Pag.: 002/002
Certidão expedida às 10:32:35 horas do dia 07/06/2021.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 629(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 27101



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO II- MEMORIAL DESCRIPTIVO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO DESTINADO AO FUTURO CT DO ADJ
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

ÁREA: 28.349,13 m² **PERÍMETRO :** 981,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ-BA, 18/06/2021

Geovane Santos Araújo
Tec. Agrimensor
CFT nº 031.006-395-39
Engenheiro Civil
GEOVANE SANTOS ARAÚJO
TEC. AGROMENSOR - CFT nº: 0310063353-9

1 / 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”
ANEXO III – PLANTA BAIXA

